PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1081/2018 DE 06/03/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
506 - 4.4.90.52.00.00	31758	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.02.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veiculo - Equip Rodoviário - Principal	31758	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
07/03/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 38/2018 de 07/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1082/2018 de 06/03/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
507 - 4.4.90.52.00.00	31759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.03.00000000 Fonte: 1103	150.000,00
Total da Receita:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 07 de março de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 02, 05, 06, 07, 08 e 28/2018

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

2- INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 035/2017, modalidade PPRP nº 025/2017, realizado pelo órgão gerenciador (PROAMUSEP, de Equipamentos de Fisioterapia.

5- Empresas Contratadas:

a) ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME - CNPJ: 25.386.146/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

b) ALTERMED MATERIAL MED COM HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 7.879,00 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).

c) ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 2.169,68 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

d) EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 11.674.540/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 219,98 (duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

e) FISIODERMA LTDA - ME - CNPJ: 10.396.788/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 3.387,44 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

f) G A DA COSTA - ESPORTES - ME - CNPJ: 26.290.146/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 1.601,96 (um mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos).

7- FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única.

9- Recursos: Secretaria de Estado da Saúde e do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de Janeiro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1081/2018 DE 06/03/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
506 - 4.4.90.52.00.00	31758	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.02.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veículo - Equip Rodoviário - Principal	31758	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1082/2018 DE 06/03/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
507 - 4.4.90.52.00.00	31759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.03.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Minicarregadeira - Principal	31759	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1083/2018 de 06-03-2018

Súmula: Autoriza a cessão de veículo ao SAMAE.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o veículo VW/GOL 1.6 MI, PLACAS AGR-2895 ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ângulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 06 de Março de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI nº 1078/2018 de 06-03-2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do aporte para amortização do déficit Técnico Atuarial do IPAM, referente ao Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2017 em favor do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O valor do aporte é de R$ 139.812,10 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e dez centavos), o qual deverá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, com dispensa de multa.

Art. 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%.

Art. 4º - As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, e multa de 2%.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de março de 2018

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA Nº 09/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA – ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME

CNPJ Nº– 27.966.382/0001-69

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e da Escola Municipal Menino Jesus, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

ITENS E VALORES DA ATA:

Valor do Lote 01 – R$ 674,50
Valor do Lote 02 – R$ 2.817,00
Valor do Lote 03 – R$ 2.744,00
Valor do Lote 04 – R$ 2.813,00
Valor do Lote 05 – R$ 3.935,65
Valor do Lote 06 – R$ 1.705,00
Valor do Lote 07 – R$ 5.000,00
Valor do Lote 08 – R$ 3.840,00
Valor do Lote 09 – R$ 3.550,00
Valor do Lote 10 – R$ 4.850,00

Valor Total – R$ 31.929,15 (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)
HOMOLOGADA: 05/03/2018
VIGENCIA: 31/12/2018

Uniflor (Pr), 07 de Março de 2018

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

Referência: Pregão Presencial nº 07/2018

Data de Assinatura do Contrato: 06/03/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CORREA & OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº: 22.478.172/0001-08

ENDEREÇO: Avenida das Flores, nº 740 - Uniflor – Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar atividades físicas, para atender os idosos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.049,00 (Hum Mil e Quarenta e Nove Reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 06 de Março de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

DECRETO Nº. 565/2018

SUMULA:- Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 592/2000, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no intuito de preservar o Interesse Público,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 126/2018, de 02 de março de 2017, da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº. 592/2000, de 20 de janeiro de 2000, que regulamenta a Lei nº. 868/1999, que cria a Taxa Anual de Vistoria de Segurança contra Incêndio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6642/2018

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho do FUNDEB de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 001/2018 aprovada pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor do Departamento de Educação e Cultura e a as entidades AMA e APAE.

Art. 2º Aprova os planos de ação para o ano de 2018, as seguintes entidades:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – serviço de média – R$ 83.309,81.
AMA – Associação Maringaense dos Autistas – R$ 19.179,37.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de março de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5686/2018

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA** servidora municipal, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 24/02/2018, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 08 de março de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI nº 1079/2018 de 06-03-2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento de débitos do SAMAE junto a COPEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Ângulo autorizado a efetuar o parcelamento de débitos junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de março de 2018

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal